



LEI Nº 6.446 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do Município de Passagem Franca do Piauí. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

* Art. 1º Nos termos art. 1º da Lei nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, que dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do Município de Passagem Franca do Piauí criado pela Lei nº 4.477 de 29 de abril de 1992.

I - com o município de Monsenhor Gil: começa no pico de coordenadas 9.366,45 kmN / 774,50 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.368,85 kmN / 773,90 kmE, na foz de um afluente da margem esquerda do riacho dos Campos; desce por este riacho até o ponto de coordenadas 9.369,90 kmN / 774,05 kmE, na sua foz no riacho Melancia; desce por este ultimo riacho até o ponto de coordenadas 9.375,60 kmN / 778,55 kmE, na confluência com a grota do Araçá, formadores do riacho Riachão e desce por este ultimo riacho até o ponto de coordenadas 9.376,10 kmN / 783,00 kmE, na confrontação da serra da Tutinegra;

II - Com o município de Beneditinos: começa no ponto de coordenadas 9.376,10 kmN / 783,00 kmE, no riacho Riachão, na confrontação da serra da Tutinegra; desce pelo riacho Riachão até o ponto de coordenadas 9.380,70 kmN / 792,60 kmE, na sua foz no rio Poti e sobe por este rio até o ponto de coordenadas 9.374,50 kmN / 798,60 kmE, na foz do rio Berlengas;

III - com o município de São Miguel da Baixa Grande: *(descrição no sentido anti-horário, herdada da lei 5.997/10, alínea "6", que revisou as divisas do município de São Miguel da Baixa Grande)* começa no ponto de coordenadas 9.342,60 kmN / 791,00 kmE, no entroncamento das rodovias BR-316 e PI-225; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.345,95 kmN / 791,30 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.350,00 kmN / 794,80 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.353,70 kmN / 797,70 kmE, no riacho Danta; desce por este riacho até o ponto de coordenadas 9.359,20 kmN / 793,25 kmE, na sua foz no rio Berlengas e desce por este rio até o ponto de coordenadas 9.374,50 kmN / 798,60 kmE, na sua foz no rio Poti;

IV - com o município de Elesbão Veloso: começa no ponto de coordenadas 9.342,60 kmN / 791,00 kmE, no entroncamento das rodovias BR-316 e PI-225; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.340,45 kmN / 789,40 kmE, no morro do Sal; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.339,00 kmN / 788,90 kmE, na rodovia PI-225; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.337,00 kmN / 791,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.334,30 kmN / 795,50 kmE, no baixão do Tabuleiro Grande; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.332,00 kmN / 798,50 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.328,25 kmN / 797,35 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.328,40 kmN / 792,80 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.325,75 kmN / 789,95 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.324,20 kmN / 788,60 kmE, na estrada para a localidade Marfim; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.321,00 kmN / 791,00 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.318,90 kmN / 789,40 kmE, na foz de um afluente da margem esquerda do rio Berlengas;

V - com o município de Jardim do Mulato: começa no ponto de coordenadas 9.318,90 kmN / 789,40 kmE, na foz de um afluente da margem esquerda do rio Berlengas e desce por este rio até o ponto de coordenadas 9.322,65 kmN / 786,55 kmE, na foz de outro afluente da margem

VI - com o município de Hugo Napoleão: começa no ponto de coordenadas 9.322,65 kmN / 786,55 kmE, na foz de um afluente da margem esquerda do rio Berlengas e desce por este rio até o ponto de coordenadas 9.342,90 kmN / 777,55 kmE, na foz de um afluente da margem esquerda;

VII - com o município de Olho D'Água do Piauí: começa no ponto de coordenadas 9.342,90 kmN / 777,55 kmE, na foz de um afluente da margem esquerda do rio Berlengas e desce por este rio até o ponto de coordenadas 9.347,80 kmN / 780,60 kmE, na foz de outro afluente de sua margem esquerda;

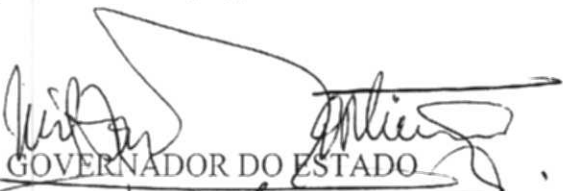
VIII - com o município de Barro Duro: começa no ponto de coordenadas 9.347,80 kmN / 780,60 kmE, na foz de um afluente da margem esquerda do rio Berlengas; desce por este rio até o ponto de coordenadas 9.350,65 kmN / 783,30 kmE, na foz do riacho do Mocambo; sobe por este riacho até o ponto de coordenadas 9.352,30 kmN / 781,60 kmE, no cruzamento com a estrada para a localidade Faveira; segue por esta estrada até o ponto de coordenadas 9.352,65 kmN / 781,70 kmE, no entroncamento com a rodovia BR-316; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.355,00 kmN / 781,60 kmE, no entroncamento de uma estrada com um caminho; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.358,25 kmN / 783,25 kmE, na chapada do São José; segue por um meridiano até o ponto de coordenadas 9.361,50 kmN / 783,25 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.362,70 kmN / 782,50 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.363,15 kmN / 779,15 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.363,70 kmN / 776,40 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.365,40 kmN / 774,15 kmE, no divisor de águas entre dois afluentes do riacho dos Campos e segue por este divisor até o pico de coordenadas 9.366,45 kmN / 774,55 kmE.

Art. 2º As coordenadas citadas no texto estão no sistema UTM, referidas ao meridiano central de 45º de longitude oeste e foram obtidas graficamente das folhas topográficas, escala 1:100.000, da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército - DSG, abaixo discriminadas:

SB.23-X-D-V	-	SÃO PEDRO DO PIAUÍ	-	MI-0963 - 1976
SB.23-X-D-VI	-	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	-	MI-0964 - 1980
SB.23-Z-B-III	-	ELESBÃO VELOSO	-	MI-1041 - 1980

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de DEZEMBRO de 2013.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Antonio Félix (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).